



PORTARIA DE Nº 17, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO
DISCIPLINAR COMETIDA EM TESE PELO SERVIDOR
PÚBLICO WALDIR BRANT DE PINHO JÚNIOR E
NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo de motorista pelo servidor **Waldir Brant de Pinho Júnior**, matrícula nº 1295, lotado na Secretária Municipal de Transporte;

Considerando que há indícios de cometimento de infração administrativa no exercício das suas atividades laborais, quando o servidor **Waldir Brant de Pinho Júnior**, ocupante do cargo de motorista, trafegava com veículo Gol de propriedade da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Placa HLF – 6500, no dia 20 de abril de 2021, conduzindo servidores da Secretária Municipal de Saúde, de Grão Mogol, para São João, Buqueirão, Angico, São José, Vereda a Grão Mogol, com o objetivo de realizar a vacinação Covid – 19 e Gripe H1N1;

Considerando a divulgação de vídeo de 48", via WhatsApp, dando conta de um veículo da Prefeitura Municipal foi invadido por água, em travessia de um rio no Município, ao que parece, Rio São João, durante transporte de equipe da Saúde Municipal em campanha de vacina;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994, impõe que o servidor deve exercer com zelo, presteza e eficiência suas atividades, zelando pela conservação do patrimônio público e preservação da integridade física de seus



servidores, inclusive em razão da pandemia, quanto ao cuidado no transporte de imunizantes do COVID - 19;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando a gravidade dos fatos e que o funcionário não venha a influir na apuração da irregularidade, poderá ser determinado o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, sem prejuízo da sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõe os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta infração cometida em tese pelo servidor Waldir Brant de Pinho Junior, no exercício de suas funções da prática de fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, III, VII e IX, 139, inciso XV, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato nos termos do art. 172, da Lei Municipal nº 248/1994:

I – Junior Adriano Faustino - CPF 033.620.076-51;

II – Elcimara Ferreira dos Santos – CPF 089.416.035-25;

III – Warley Ferreira Soares – CPF 055.417.776-58.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Júnior Adriano Faustino, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Art. 4º. O prazo para a conclusão da Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 26 de abril de 2021.


Diogo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal